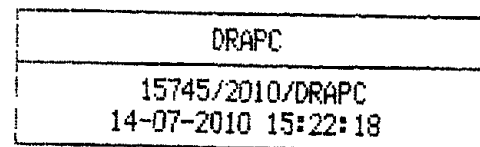


Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro


De: Gab Apoio Ch Gabinete - MADRP [gm.chgab@madrp.gov.pt]
Enviado: quarta-feira, 14 de Julho de 2010 13:25
Para: DRAPC
Assunto: Of. 2271 - Auto-Avaliação 2009 - DRAPC
Anexos: scanner_211646_1.tif



Para conhecimento

Gabinete de Apoio do Ministro da Agricultura do
Desenvolvimento Rural e das Pescas
Praça do Comércio - 1149-010 Lisboa - Portugal
Tel.: (+351) 21 323 47 18 Fax: (+351) 21 323 46 06
gm.chgab@madrp.gov.pt

AF

 Antes de imprimir este e-mail pense que estará a gastar papel e tinta. Proteja o ambiente e as florestas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

PROC. 32
C/c: DRAPC

Exmº Senhor
Director do Gabinete de Planeamento e
Políticas
Prof. Doutor Francisco Cordovil
Rua Padre António Vieira, 1 - 8º
1099-073 LISBOA

ASSUNTO: AUTO-AVALIAÇÃO 2009 – DRAP CENTRO

Ex. Exa. Senhor Doutor Gml

Devidamente homologada pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas junto se devolve a V. Exa. a Auto-Avaliação feita à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, relativa ao desempenho de 2009.

Com os melhores cumprimentos, *ls Freitas*

A Chefe do Gabinete

ls

(Gabriela Freitas)

Anexo: Doc. cit.

/AF



Handwritten signature and date: 2010/7/13

Parecer do GPP sobre a Auto-Avaliação Relativa ao Desempenho de 2009

(Artigo 17.º, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.)

ANTÓNIO SERRANO
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

ORGANISMO:

DRAP CENTRO

ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, confere ao GPP a competência para emissão de parecer com análise crítica das auto-avaliações constantes dos relatórios de actividades elaborados pelos demais serviços do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP).

Os resultados finais do QUAR sustentam a auto-avaliação do serviço, a qual tem carácter obrigatório e é sujeita a análise crítica por parte do GPP, através do presente parecer.

Conforme estipulado na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a avaliação do desempenho dos serviços deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Envio à tutela e ao GPP, até 15 de Abril de cada ano, o relatório de actividades, o qual deve incluir a auto-avaliação do serviço nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º da Lei supra mencionada.
- b) Emissão de parecer, por parte do GPP, com análise crítica da auto-avaliação. Comunicação ao serviço e ao respectivo membro do Governo.

c) Após o parecer do GPP, a menção (Desempenho bom, Satisfatório ou, Insuficiente) proposta pelo dirigente máximo do serviço, como resultado da auto-avaliação, deve ser homologada ou alterada pelo respectivo membro do Governo.

- d) Posteriormente ao acto mencionado na alínea anterior, o GPP elabora uma análise comparada de todos os serviços do ministério com vista a:
 - i) Identificar os serviços que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho e propor ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a lista dos mercedores da distinção de mérito;
 - ii) Dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado dos serviços com maiores desvios, não identificados, entre objectivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objecto de hetero-avaliação.
- e) Observada a alínea f) do número anterior, compete, em cada ministério, ao respectivo ministro seleccionar os serviços que mais se distinguiram no seu desempenho para atribuição da distinção de mérito, reconhecendo o *Desempenho excelente* até 20% dos serviços. O universo é constituído pelos 18 serviços sujeitos ao SIADAP 1, pelo que no MADRP podem ser distinguidos até 4 organismos (arredondamento efectuado por excesso).



f) A distinção de mérito referida na alínea anterior, a qual representa a superação global dos objectivos, apenas pode ser atribuída aos serviços com avaliação de *Desempenho Bom*.

g) Divulgação dos resultados da avaliação:

- i) Cada serviço procede à divulgação da auto-avaliação na sua página electrónica. Caso o parecer do GPP, com análise crítica da auto-avaliação, concluir pela discordância relativamente à valoração efectuada pelo serviço em sede de auto-avaliação ou pela falta de fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho, deve o mesmo ser obrigatoriamente divulgado juntamente com a auto-avaliação.
- ii) Cada ministério procede à divulgação, na sua página electrónica, dos serviços aos quais foi atribuída uma distinção de mérito, especificando os principais fundamentos.

b) Efeitos da avaliação:

Salvo disposições em contrário, de acordo com o ofício circular 13/GDG/08 da DGAEP, o resultado da avaliação referente a um ano (e.g. 2009), sendo realizada no ano seguinte (e.g. 2010), deverá produzir os seguintes efeitos:

No ano em que é realizada (e.g. 2010), os efeitos serão sobre:

- A avaliação realizada ao desempenho dos dirigentes superiores¹;
- Os serviços que obtenham *Desempenho Insuficiente*²; os resultados da hetero-avaliação efectuada com o propósito de obter um conhecimento aprofundado das causas dos desvios evidenciados na auto-avaliação ou de outra forma detectados produzem igualmente os efeitos referidos anteriormente;
- As dotações orçamentais, que serão reforçadas visando a mudança de posições remuneratórias dos trabalhadores ou a atribuição de prémios³;
- A possibilidade de consagração de reforços orçamentais visando o suporte e dinamização de novos projectos de melhoria do serviço⁴;

No ano seguinte ao da sua realização (e.g. 2011), os efeitos serão sobre:

- As opções de natureza orçamental com impacto no serviço e sobre as opções e prioridades do ciclo de gestão seguinte⁵;
- As percentagens máximas visando a diferenciação de *Desempenho Relevante* e *Desempenho Excelente* na avaliação dos dirigentes intermédios e demais trabalhadores, aumentando-as de 25% e 5% para 35% e 10%, respectivamente⁶.

¹ Cf. artigo 26.º, n.º 1, alínea c), Lei n.º 66-B/2007, 28/12.

² Cf. números 2, 3 e 4 do artigo 26.º, Lei n.º 66-B/2007, 28/12.

³ Cf. artigo 27.º, alínea b), Lei n.º 66-B/2007, 28/12.

⁴ Cf. artigo 27.º, alínea c), Lei n.º 66-B/2007, 28/12.

⁵ Cf. artigo 26.º, alíneas a) e b), Lei n.º 66-B/2007, 28/12.

⁶ Cf. artigo 27.º, alínea a), Lei n.º 66-B/2007, 28/12.



FICHA TÉCNICA

Entidade avaliada	DRAP CENTRO
Ano em avaliação	2009
Menção proposta pelo dirigente máximo na Auto-Avaliação	<i>Desempenho Bom</i>
Parecer do GPP/Proposta de Menção	CONCORDA

Análise crítica: Fundamentação / Constatções	
Resultados alcançados e justificação de desvios significativos (n.º 1 do art.º 15.º)	<p>A DRAP CENTRO atingiu todos os objectivos do QUAR, tendo superando 4. A taxa de execução global foi de 125%.</p> <p>A justificação para os desvios é apresentada ao longo do relatório de actividades nas respectivas fichas.</p>
Revisão de objectivos, indicadores ou metas	<p>Sim</p> <p>Novembro - A DRAP Centro solicitou a alteração do indicador 3, objectivo 2.</p> <p>-----</p> <p>Objectivo 2 → Indicador 3: % de candidaturas analisadas (PRODER e PROMAR) → Meta: Igualar a média nacional a 31/12/2009</p>
Verificação da informação que deve acompanhar a auto-avaliação do serviço (n.º 2 do artigo 15.º)	
a) Apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e qualidade dos serviços prestados	<p>A DRAP CENTRO apresenta nas pp. 12-15 uma síntese dos resultados da aferição do índice de satisfação dos utentes e dos organismos da tutela e direcções-gerais. Na globalidade os inquiridos consideram-se satisfeitos com a qualidade dos serviços prestados e com a rapidez de resposta às solicitações.</p>
b) Informação detalhada sobre o sistema de controlo interno	<p>A DRAP CENTRO dispõe de vários manuais de procedimentos internos em diversas áreas de controlo administrativo.</p> <p>No Relatório de Actividades são evidentes as alusões aos procedimentos de controlo interno dos serviços (pp. 16-20).</p>
c) Referência às causas de incumprimento de acções ou projectos não executados ou com resultados insuficientes	<p>Nas pp. 21-22 é apresentado um quadro síntese das principais causas de incumprimento.</p>
d) Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afectaram os resultados a atingir	<p>São apontadas algumas medidas com vista ao reforço positivo do desempenho dos serviços (pp. 22-23).</p>
e) Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação	<p>A DRAP Centro apresenta uma comparação entre as suas delegações (pp. 26-28)</p>



7) Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na auto-avaliação do serviço.	Foi realizado um questionário com vista a aferir o grau de satisfação tendo obtido uma taxa de resposta de 48,4% e um grau de satisfação médio de 3,37 (numa escala Likert de 5 níveis). É apresentada uma síntese dos resultados nas pp. 23-25.
Comparação das unidades homogéneas (artigo 16.º)	Não foram encontradas evidências de quaisquer comparações.
Fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho (n.º 2 artigo 25.º)	A DRAP CENTRO faz referência a procedimentos desencadeados pelo serviço de informática para garantir a fiabilidade dos sistemas de informação (p. 20).
Estrutura do relatório (alínea e) do artigo 8.º e coerência entre os elementos do QUAR e os documentos previsionais legalmente previstos	O Relatório de Actividades apresenta com detalhe as actividades desenvolvidas. É claro, sucinto e conclusivo.

Síntese do Parecer do GPP:

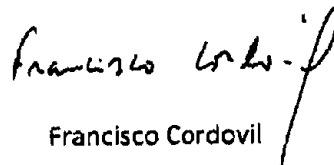
Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, validados os resultados observados no QUAR de 2009, cujos cálculos se anexam, à DRAP CENTRO corresponde a menção de "Desempenho bom", concordando-se com a menção proposta pelo dirigente máximo do serviço em sede de auto-avaliação.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 18.º da referida Lei, submete-se a menção proposta à consideração da tutela, para homologação ou alteração.

Anexo: *cito texto*

Data: 9 de Julho de 2010

O Director


Francisco Cordovil

Apuramento de resultados do QUAR 2009: DRAP CENTRO

	meta	result	execução	desvio		31 Jan
46,8% EFICÁCIA						28 Feb
Atingiu	85%	90%	106%	6%	106%	31 Mar
					1	30 Abr
						31 Mai
Superou					124%	30 Jun
					0,2	31 Jul
					0,8	31 Ago
53,4% EFICIÊNCIA					133%	30 Set
Superou					163%	31 Out
					1	30 Nov
						31 Dez
Superou	8	13	163%	63%		
	3,5	4,66	133%	33%		
Superou					133%	
					1	
Atingiu	4	4	100%	0%	100%	
					1	
24,4% QUALIDADE					122%	
Atingiu					101%	
					1	
Superou	3,5	3,55	101%	1%	160%	
					0,5	
					0,5	

EFICÁCIA	EFICIÊNCIA	Qualidade
Ponderação 40%	Ponderação 40%	Ponderação 20%
46,75%	51,38%	24,39%
Avaliação final do serviço		
Satisfatória		
125%		